



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO**

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de apresentação musical típica composta por trio musical de sanfona, zabumba e triângulo

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de trio musical com sanfona, zabumba e triângulo para apresentação musical na confraternização junina a realizar-se dia 24 de junho de 2025, conforme especificações e condições descritas neste instrumento.

2. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa à realização de uma confraternização junina para os magistrados e servidores deste Tribunal, em consonância com as diretrizes de valorização do capital humano e promoção da qualidade de vida no trabalho (QVT), elementos essenciais para o alcance da eficiência administrativa.

A relevância da iniciativa se ampara nos seguintes pontos:

Promoção do Bem-Estar e Saúde Mental dos Servidores: A realização de eventos de confraternização contribui significativamente para a redução do estresse laboral, melhoria do clima organizacional e fortalecimento da saúde mental dos servidores. Ambientes de trabalho saudáveis e com foco no bem-estar tendem a apresentar menores índices de absenteísmo e presenteísmo, conforme preconizam diversas políticas de gestão de pessoas. A Resolução CNJ nº 207/2015, que institui a Política de Atenção Integral à Saúde de Magistrados e Servidores do Poder Judiciário, embora focada na saúde, implicitamente apoia ações que promovam um ambiente laboral positivo.

Incentivo à Integração e ao Convívio Social: A confraternização junina, tradicionalmente rica em elementos culturais da região Nordeste, proporciona um espaço informal para a interação entre servidores de diferentes setores, fortalecendo os laços interpessoais, o espírito de equipe e a colaboração mútua. Essa integração é fundamental para a construção de um ambiente de trabalho mais coeso e harmonioso, o que pode refletir positivamente na comunicação interna e na eficiência dos processos de trabalho.

Valorização do Servidor e Reconhecimento Institucional: A promoção de um evento cultural e social demonstra o reconhecimento da instituição pelo empenho e dedicação de seus colaboradores. Servidores que se sentem valorizados tendem a apresentar maior engajamento, motivação e, conseqüentemente, produtividade. O Conselho Nacional de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

Justiça (CNJ), Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT), o Planejamento Estratégico do TRT22 e o Plano Intraorganizacional de Gestão de Pessoas, por meio de seus Planejamentos Estratégicos, e de diversas normativas estão alinhados e enfatizam a importância de programas e ações que visem à qualidade de vida no trabalho e à valorização dos servidores da Justiça do Trabalho. Ações que promovam a integração e o bem-estar estão alinhadas com o objetivo estratégico de "Promover a valorização e o desenvolvimento de Pessoas".

Estímulo à Produtividade: Embora de forma indireta, um clima organizacional positivo e servidores motivados e integrados são fatores que impactam favoravelmente a produtividade e a qualidade dos serviços prestados à sociedade. Investir no bem-estar dos servidores é, portanto, investir na eficiência do próprio órgão público, alinhando-se ao princípio da eficiência previsto no Art. 37 da Constituição Federal.

Fomento à Cultura Regional: A celebração do São João, uma das mais expressivas festas populares do Nordeste, reforça a identidade cultural e promove a valorização das tradições locais entre os servidores, muitos dos quais compartilham dessas raízes. A realização de eventos desta natureza, quando devidamente justificada e planejada com modicidade e razoabilidade, encontra respaldo na busca por uma gestão de pessoas moderna e eficaz, que reconhece o servidor como peça fundamental para o sucesso da instituição.

3. LOCAIS DA APRESENTAÇÃO

Prédio sede do Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região
Av. João XXIII, 1460, bairro dos Noivos
Teresina-PI, Cep: 64045-000

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Apresentação musical no dia 24 de junho de 2025 composto por trio musical com sanfona, zabumba e triângulo no horário das 18 às 22 horas.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Emitir o empenho para realização da contratação do trio musical em tela e fornecer espaço adequado para a apresentação do trio musical com possíveis pontos de energia elétrica para ligação de equipamentos caso necessário.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

7. PRAZOS

DATA DO EVENTO - 24/06/2024 das 18 até 22 horas.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A inexecução total ou parcial do objeto deste Termo de Referência verificado o nexo causal relativo à ação ou omissão da Contratada, torna possível a aplicação das seguintes sanções, sem prejuízo de outras provenientes de legislação específica:

8.1.1. Advertência;

8.1.2. Multa;

8.1.3. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região;

8.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

8.2. Será aplicada a sanção de advertência nos casos de descumprimento de quaisquer obrigações previstas neste Termo de Referência que não configurem hipóteses de aplicações de sanções mais graves.

8.3. Será aplicada a multa nas seguintes condições:

8.3.1. 20% (vinte por cento) sobre o valor contratual, nos casos de inexecução parcial do objeto;

8.3.2. 30% (trinta por cento) do valor contrato, nos casos de inexecução total do objeto.

8.4. Será configurada a inexecução parcial do objeto quando: a contratada não executar 70% do total dos serviços;

8.5. Será configurada a inexecução total do objeto nos seguintes casos:

8.5.1. Quando, decorrido o prazo fixado para a conclusão do objeto, este não for entregue.

8.6. O não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 14.133/2021 ou no instrumento convocatório e não abrangida pelos incisos anteriores sujeitará a contratada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

8.7. Recusar-se a receber ou a dar recebimento no contrato, na nota de empenho ou na notificação de pendência, no prazo definido pelo edital, caracterizará inexecução da obrigação assumida e, não havendo justificativa aceita pela administração, será aplicada multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato;

8.8.A critério da Administração, as penas previstas nos itens 8.1.1, 8.1.3 e 8.1.4, garantida a defesa prévia, poderão ser aplicadas cumulativamente à penalidade de multa;

8.9.As multas aplicadas, moratórias e compensatórias, serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados, ou ainda judicialmente, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais pertinentes.

8.10.O retardamento injustificado do início da execução dos serviços ou na solução dos problemas surgidos e devidamente notificados acarretará a aplicação de multa no percentual de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por hora, sobre o valor do contrato, até o limite de 10% (dez por cento) do respectivo valor.

8.11.Esgotados os meios administrativos para a cobrança do valor devido pelo Contratado ao TRT da 22ª Região, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa;

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação será realizado pela seção de compras do TRT-22.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da data da emissão da Nota Fiscal. O pagamento será efetivado por meio de depósito bancário, na conta da pessoa jurídica da empresa prestadora dos serviços, de qualquer estabelecimento bancário regularizado, exceto o Banco Digital "Mercado Pago". A Instituição bancária deverá ser indicada pelo contratante.

11. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Baseado na Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), respeitando os princípios da administração pública.

João Batista Nobre Linhares
Secretário de Gestão de Pessoas